

COMPRAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE UM MUNICÍPIO LOCALIZADO NO SUL DE MINAS GERAIS

Jéssica Cristine de Souza
Daniela Meirelles Andrade
Andressa Aparecida Santana Furtini
Vinícius Batista Gonçalves

Resumo

A Administração Pública deve sempre obedecer aos princípios e leis vigentes. Todo serviço ou aquisição de bens deve se basear na Lei 8666/93, também conhecida como Lei de Licitações. Essa lei tem por função dar garantia ao Princípio da Isonomia e fornecer oportunidade a quem tiver interesse e condições de tornar-se concorrente em um processo licitatório. É um processo demorado e que pode apresentar falhas durante sua aplicação, já que os tramites legais são muito rigorosos e extensos. Dessa maneira, o objetivo deste trabalho é caracterizar o funcionamento das compras públicas em uma prefeitura do interior do sul de Minas Gerais. Trata-se de um estudo de caso realizado por meio de pesquisa qualitativa, com análise documental e entrevista com envolvidos no processo licitatório. A partir de entrevistas, pode-se conhecer o caminho pelo qual é realizado todo o processo de licitação, as suas fases, as modalidades mais utilizadas, e as maiores dificuldades relatadas. Dentre essas dificuldades incluem-se a burocracia que a lei exige, na forma de especificação de um objeto, além do fato de que essa lei federal nem sempre se adapta a mudanças locais. O presente trabalho permitiu observar que os procedimentos licitatórios, em sua maioria, obedecem às normas legais e aos princípios constitucionais, porém, as dificuldades encontradas na legislação abrangente atrasam o processo como um todo, provocando demora na realização desse serviço. Destarte, conhecer o funcionamento do processo licitatório, assim como as possíveis dificuldades que possam estar presentes, pode contribuir como subsídio aos agentes envolvidos nos processos de compras e licitações para um adequado uso do dinheiro público, bem como para evitar possíveis punições por falhas durante um Processo Licitatório.

Palavras-chave: Compras e licitações. Planejamento. Eficiência em licitação.

1.INTRODUÇÃO

A Administração Pública é regida em todos os seus atos, em especial na prestação de serviços, por normas e leis que devem ser seguidas. A Constituição Federal de 1988 determina o uso obrigatório da licitação nos processos de aquisições e contratações públicas (BRASIL, 1988).

Conforme o Art.37 da Constituição, toda a Administração Pública, seja direta ou indireta, deve obedecer aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade, e todo serviço de origem e fundamento público deve ser realizado conforme as leis sobre processo licitatório, ressalvados alguns casos específicos na legislação (BRASIL, 1988).

A licitação é vista como um ato de escolha de bens e serviços para órgãos públicos, considerada um procedimento administrativo formal no qual a Administração Pública possibilita que qualquer empresa que possua interesse possa apresentar propostas e concorrer para vender ou prestação de serviços para o órgão público. A licitação pretende dar uma garantia ao princípio fundamental da isonomia, selecionando,

dessa forma, a proposta mais proveitosa para a Administração. É um processo demorado e que pode ter falhas durante sua aplicação, já que a lei que a rege é muito rigorosa e extensa. Caso a lei não seja seguida corretamente, podem ocorrer problemas desde a compra de materiais de escritório até grandes projetos de construção, criando em alguns casos, até escândalos de corrupção (OLIVEIRA, 2009; OLIVO, 2012).

Portanto, o objetivo geral deste trabalho é caracterizar o funcionamento das compras públicas em uma prefeitura do interior do sul de Minas Gerais. Os objetivos específicos desse trabalho foram: descrever o funcionamento do processo licitatório; descrever as etapas e mapear todas as fases que envolvem o processo licitatório; apresentar as estatísticas vinculadas ao processo licitatório; e identificar os problemas enfrentados na realização dos processos licitatórios.

A partir dos resultados aqui apresentados será possível auxiliar os agentes envolvidos no processo licitatório da prefeitura estudada em suas dificuldades, bem como proporcionar à população local mais conhecimento e transparência de todo o processo, a fim de se evitar futuros questionamentos e possíveis punições.

2.REFERENCIAL TEÓRICO

2.1.Licitações

Segundo Ferreira (1986, citado por MOTTA, 2011, p.25), Licitação, do latim *Licitazione*, pode ser definido como: “ato ou efeito de licitar, oferta de lances num leilão ou hasta pública”. E também pode ser compreendida como o procedimento administrativo no qual se escolhe a proposta de fornecimento de bem, obra ou serviço mais vantajoso para o erário.

A Lei 8.666 foi criada em 21 de junho de 1993, é a lei geral de licitações e veio regulamentar o exposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Essa lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 1993).

O Processo Licitatório deve ser realizado por meio de diferentes modalidades, de acordo com o Art. 22 da Lei 8.666/93. A Concorrência, que é a modalidade na qual pode participar qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução de seu objeto. A Tomada de Preços que é a modalidade onde os interessados devem estar cadastrados ou que atendam as condições exigidas até três dias antes a data do recebimento das propostas. O Convite, modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, que sejam escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa, e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. O Concurso, que é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou a remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes no Edital. E, por fim, o Leilão que é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis ou de produtos apreendidos ou penhorados, e que vale oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação (BRASIL, 1993).

A modalidade mais recente e uma das mais utilizadas é o Pregão, que foi criada em 17 de julho de 2002 com a Lei 10.520 e sua determinação se dá pelo objeto a licitar, independentemente do valor, disputado por meio de propostas e lance em sessão pública, é cabível para aquisição de bens e serviços comuns onde os padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente especificados em edital através de especificações utilizadas no mercado. O pregão pode ser presencial ou eletrônico através de tecnologia de informação conforme Decreto 3697/2000 (BRASIL, 2002).

Os tipos de licitação que são utilizados para julgar as propostas são: menor preço, melhor técnica, e técnica e preço. Com o menor preço, o critério utilizado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração tem por base o menor preço. Geralmente se usa para compra de bens, execução de obras ou prestação de serviços. Já com a melhor técnica, o critério de seleção observa fatores de ordem técnica, e é utilizado em serviços de natureza intelectual. Com a técnica e preço, o critério utilizado faz uma média ponderada entre as notas obtidas nas propostas de preço e técnica, e é utilizada em serviços de informática nas modalidades de concorrência e tomada de preços (BRASIL, 1993).

2.2. Dificuldades e entraves do Processo Licitatório

A Lei 8666/93 é extensa e possui um excesso de formalidade, e entraves como o excesso de burocracia nas fases de habilitação e recursos, a possibilidade de aumento do orçamento e o uso de preço como o principal critério de seleção são alguns dos questionamentos que se fazem ao texto da lei (FONSECA; FRANCO, 2013).

O excesso de formalismo impede que se façam as escolhas reais do produto necessário. O tempo que demora a criação de um edital, a abertura do mesmo e todo o procedimento de licitação podem criar constrangimentos e atrasos no trabalho dos agentes públicos. Segundo Citadini (1999), a agilização e a simplificação dos procedimentos são arriscados, e geram consequências ruins diante dos entraves legais e burocráticos da administração pública. Destarte, devem existir ações que podem aperfeiçoar o processo de compras e também propiciar uma maior eficiência e eficácia de gerenciamento dos já escassos recursos públicos (EBBING, 2008).

2.3. Mapeamento de Processos

Um processo é um grupo de atividades realizadas numa sequência lógica, com o objetivo de produzir um bem ou um serviço que tem valor para um grupo específico de clientes (HAMMER, CHAMPY, 1994, *apud* CAMPOS, LIMA, 2012). Os processos auxiliam a implementação da estratégia na operação de negócio, e mostram o funcionamento da empresa, sendo os responsáveis pela criação de valor na perspectiva do cliente.

Segundo Martinelli (2003) o mapeamento corresponde à etapa inicial do processo, no qual é feito o levantamento de todas as informações necessárias à negociação, a identificação e a definição clara das questões e dos interesses envolvidos na disputa, ou do problema que se pretende efetivamente solucionar, dando segurança para a tomada de decisões, e evitando desgastes e perda de tempo com assuntos que não tenham relação com o problema (MARTINELLI, 2003).

O Mapeamento de Processo é uma ferramenta de comunicação que visa melhorar os processos existentes ou implantar uma inovação estrutural para processos. O mapeamento faz com que a empresa veja com nitidez quais seriam seus pontos fortes e fracos, e ainda pode ser usado como uma forma de compreender os processos e aumentar o desempenho do negócio (CAMPOS; LIMA, 2012).

Blueprint, como é chamado o mapeamento de processos por alguns autores, pode ser considerado como uma definição precisa do sistema de prestação de serviços que auxilia o gestor antes mesmo de tomar as decisões finais, ele mostra possíveis falhas no

serviço e auxilia de forma criativa para ouvir a opinião dos clientes quanto ao produto (FITZSIMMONS; FITZSIMMONS, 2011).

3.METODOLOGIA

Trata-se de um estudo de caso, realizado com funcionários do departamento de compras e outros envolvidos nesse processo em uma prefeitura municipal de uma cidade do interior do sul de Minas Gerais. A pesquisa é qualitativa e descritiva e foi realizada em uma prefeitura, a qual foi escolhida devido à facilidade de acesso a seus serviços e documentos. O objeto de estudo licitação foi definido pela grande importância no setor público, mas também a grande dificuldade de lidar com leis que o regem.

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas e pesquisa documental. A pesquisa documental foi realizada em arquivos do próprio setor de compras, disponíveis para acesso ao público, tanto via internet como no arquivo da própria prefeitura, e através de documentos de comprovação de efetividade e documentos de não ocorrência de licitações por erros ou pela ausência de empresas qualificadas. Essa pesquisa se estendeu também por outros setores da Prefeitura, o que serviu para agregar valor ao que foi levantado, levando mais credibilidade ao trabalho.

Os sujeitos da pesquisa foram pessoas envolvidas com o Serviço de Compras e Licitações da Prefeitura, assim como servidores diretos e indiretos, e fornecedores da administração pública local, buscando conhecer a opinião dos envolvidos no processo licitatório da prefeitura, além de conhecer a realidade vivida por estes envolvidos. Foram realizadas entrevistas com integrantes da comissão licitatória, assim como com secretários municipais. As entrevistas foram gravadas, com autorização dos entrevistados, e foram transcritas, em algumas partes, para dar suporte ao trabalho. Fez-se um tratamento dos dados obtidos, utilizando-se para isso a análise de conteúdo.

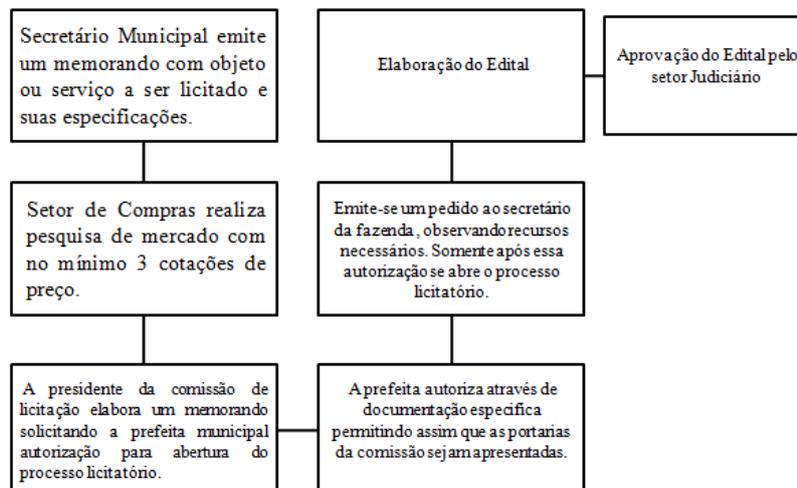
4.RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1.Etapas e Mapeamento do Processo Licitatório

O processo licitatório tem um grande percurso para ser concluído, o qual se inicia com a emissão de um memorando pelo secretário de determinada área da prefeitura municipal, mencionando o que deve ser adquirido ou contratado. O memorando segue para o setor de compras da prefeitura, que é o responsável por dirigir o planejamento das compras de todas as secretarias, realizar pesquisas de mercado, a fim de se ter um preço médio e elaborar a previsão de solicitação detalhada de compras de materiais necessários para o exercício do ano subsequente.

A presidente da licitação faz um memorando, no qual pede autorização para a prefeitura municipal para abrir o processo licitatório. Após autorização do poder executivo, também por meio de documento específico, o processo é autuado. Para verificar o impacto financeiro, deve-se fazer um pedido perante o secretário de fazenda, para saber se o município tem o recurso necessário para a aquisição do bem. Logo após é elaborado o edital que deve ser analisado pelo setor judiciário. Quando se trata de projetos de obras, estes são elaborados por engenheiro contratado. Segue, conforme Figura 1, o mapeamento da fase interna da licitação:

Figura 1 – Mapeamento da fase interna da licitação



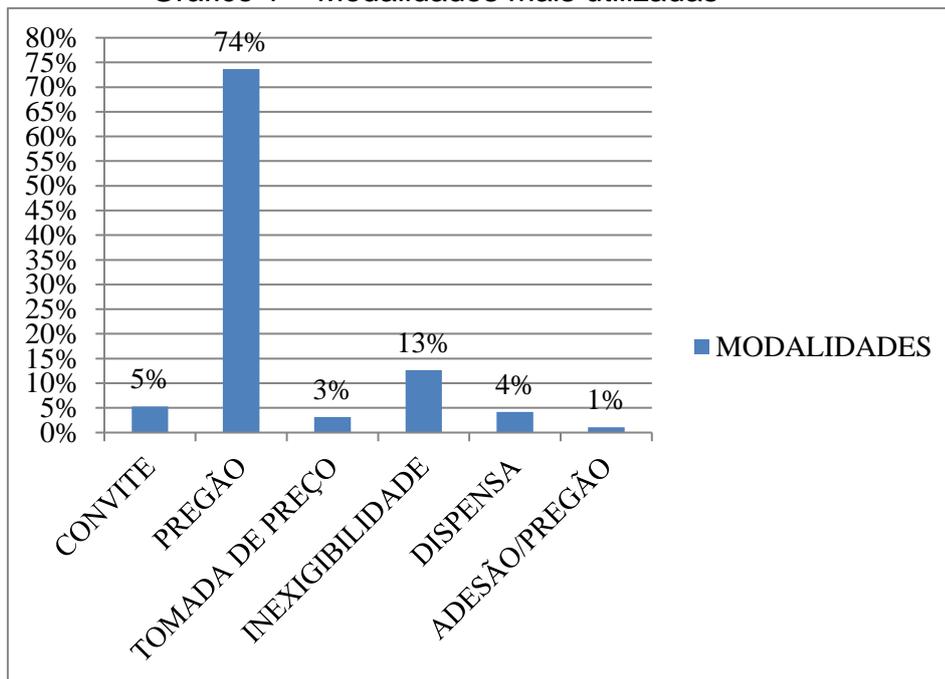
Fonte: Elaborado pelos autores

A fase externa se inicia com a publicação do edital. Na prefeitura pesquisada, os processos licitatórios se realizam de acordo com o artigo 43 da Lei 8.666/9,3 que prevê que o processo de licitação deve ocorrer com a abertura pública dos envelopes fechados e rubricados, contendo a documentação que habilita os concorrentes; a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados; a abertura em público dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, apresentadas em envelope fechado e rubricado pelo licitante, separado do envelope de documentação; a classificação da organização e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor; e por fim, a homologação, fase em que se confirma a classificação das propostas e adjudica-se o objeto da licitação ao proponente vencedor e publica-se o resultado do certame.

4.2. Panorama quantitativo dos processos licitatórios

Baseado nos documentos pesquisados, os gráficos e tabelas a seguir referem-se às licitações ocorridas na prefeitura municipal estudada, em dado ano. Como pode ser observado no Gráfico 1, a modalidades de licitação mais utilizadas são o pregão presencial (74%), seguido da inexigibilidade (13%), convite (5%), dispensa (4%), tomada de preço (3%), e, por último, da adesão/pregão (1%)

Gráfico 1 – Modalidades mais utilizadas

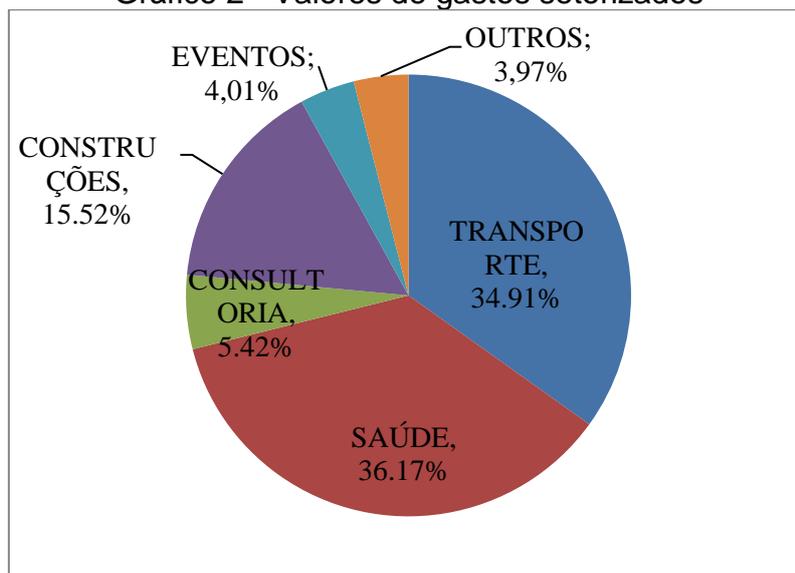


Fonte: Elaborado pelos autores

O pregão busca dar maior transparência, economia e agilidade aos procedimentos licitatórios, tendo em vista a inversão de fases, prazos de recursos menores e a fase de lances, motivo pelo qual tende a ser a modalidade de licitação mais utilizada pelos órgãos públicos das três esferas: federal, estadual e municipal. Percebe-se que o município objeto de estudo não fugiu à regra.

Após essa análise inicial, realizou-se uma classificação de todos os objetos das licitações de acordo com setores específicos, apresentados no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Valores de gastos setorizados



Fonte: Elaborado pelos autores

De acordo com o Gráfico 2, o maior número de pedidos aconteceu no setor de saúde, com 36,17%, seguido do de transporte, com 34,91%, construções com 15,52%, consultorias, 5,42%, eventos, 4,01%, e outros 3,97%.

A seguir, a Tabela 1 apresenta as licitações realizadas pela Prefeitura Municipal. Nesse rol também estão presentes os objetos e serviços prestados, assim como seus valores e a modalidade utilizada em cada caso.

Tabela 1 – Objetos das licitações

PROCESSO	MODALIDADE	VALOR	%
CARNES	CONVITE	65998,36	3,26%
COMPUTADORES	PREGÃO	12089	0,60%
CARNAVAL	PREGÃO	33454	1,65%
OPERAÇÃO TAPA BURACO	PREGÃO	76500	3,78%
CESTAS BÁSICAS	CONVITE	16914	0,83%
SEGURANÇA	CONVITE	13000	0,64%
LABORATÓRIO DE PRÓTESE	INEXIGIBILIDADE	75000	3,70%
CONSTRUÇÃO DE UBS	FORMADA DE PREÇO	413044,07	20,39%
VALE TRANSPORTES	INEXIGIBILIDADE	37860,5	1,87%
UBS	FORMADA DE PREÇO	469029,82	23,15%
TORNO E USINAGEM	PREGÃO	191400	9,45%
PROCESSO SELETIVO	CONVITE	12210	0,60%
UBS	FORMADA DE PREÇO	304695,7	15,04%
SANEAMENTO BÁSICO	CONVITE	94800	4,68%
EDUCAÇÃO	DISPENSA	5000	0,25%
SHOW	PREGÃO	16690	0,82%
SHOW	INEXIGIBILIDADE	20600	1,02%
ASSESSORIA	PREGÃO	60000	2,96%
SOFTWARE	PREGÃO	107880	5,32%
TOTAL		2026165,45	100%

Fonte: Elaborado pelos autores

De acordo com a Tabela 1, o maior gasto foi com Unidade Básica de Saúde (UBS) no valor de R\$469.029,82 e percentual geral de 23,15%. Outro grande gasto, também ligado à UBS, foi com a construção do local no valor de R\$413.044,07 e um percentual geral de 20,39%. O terceiro maior gasto também aconteceu com a UBS, no valor de R\$304.695,70 e percentual de 15,04%. Os demais gastos registrados estavam todos abaixo de 6%, sendo os dois menores com computadores, com um valor de R\$12.089,00 e um percentual geral de 0,60%, e educação, no valor de R\$5.000,00 e percentual geral de 0,25%.

4.3. Problemas enfrentados no processo licitatório

A licitação é um processo complexo e exige muitas formalidades. Em municípios pequenos, como o avaliado neste estudo, existe um número baixo de fornecedores para produtos e serviços necessários ao setor público, pois as empresas locais não conseguem atender a real demanda da prefeitura.

A cidade na qual se localiza a prefeitura avaliada não tem o suporte de empresas para atender às demandas de compras e, com isso, a maioria dos vencedores do certame são empresas de outras cidades, o que, em alguns casos, pode representar problemas, como, por exemplo, atrasos nas entregas das compras, falta de conhecimento sobre o produto que está sendo ofertado, se o produto tem qualidade ou se vai atender às necessidades. “A especificação do objeto vem a ser um grande problema, diante do fato

de que as secretarias requisitantes não conhecem o produto suficientemente, e, portanto não sabem especificá-los” (entrevistado X1).

Esse problema de especificação foi citado em unanimidade pelos entrevistados, pois a lei não permite a divulgação de marcas e de modo geral requer a compra do produto de menor preço, o que, na visão dos participantes do processo licitatório entrevistados, pode provocar perda de qualidade, pois “muitas vezes o barato pode sair caro, se a qualidade for ruim” (entrevistado X5).

A falta de informação adequada dificulta a cotação de preço e influencia muito no preço médio, distanciando um pouco da realidade de mercado, além de causar uma insatisfação no momento de receber produto. “Solução viável dentro da Prefeitura é a criação futura de um banco de dados onde se tenha o trabalho de colocar todos os objetos bem especificados e disponibilizá-los a todas as secretarias, para facilitar o processo licitatório e evitar erros futuros nas funções dos objetos” (entrevistado X2).

A prefeitura, por pertencer a uma cidade com pequeno porte, não tem acesso ao pregão eletrônico, o que pode prejudicar o processo como um todo, pois não possui fornecedores especializados. O pregão eletrônico poderia facilitar a compra de materiais de difícil acesso, permitindo um maior número de concorrentes.

O período de realização dos processos licitatórios no município avaliado é extenso e, às vezes, atrapalha o funcionamento de algumas secretarias. A secretaria de educação, por exemplo, por ter um grande e diferenciado número de produtos a serem requisitados, é a secretaria que mais apresenta problemas para se realizar as licitações, problemas estes que vão desde a especificação do objeto até à compra do produto e sua entrega.

“O momento da reunião de licitação no qual surgem os maiores problemas ocorre quando os participantes querem ganhar de forma forçada e ficam colocando empecilhos nos demais, e a comissão deve resolver tudo naquele momento, não pode largar para depois, e isso é interessante quando se trata do perfil da equipe de licitação, onde se tem que ter um raciocínio rápido e resolver impasses que surgirem” (entrevistado X3).

O extenso caminho em que percorrem as informações para a compra de objeto também se torna uma causa de atraso no processo como um todo, já que pode haver conflito de informação, pois uma secretaria pode não compreender o que a outra deseja, e assim fazer com que o pedido não saia corretamente como o esperado pelo solicitante. A lei prevê que tudo funcione corretamente como uma máquina e não admite erros. A lei exige que se tramite as petições para que impeça acordo que não convém ao setor público, que possa infringir a moral e os bons costumes.

A falta da presença física de um técnico especializado no programa utilizado pela prefeitura é um sério problema também observado, e que causa atraso e constrangimentos diante das empresas que estão concorrendo à vaga, como, por exemplo, o fato de ter que solucionar por telefone alguns casos, já que por ser uma cidade pequena não possui empresas adequadas de serviços tecnológicos de alta qualidade, como os serviços de fornecimento de internet rápida que permita o carregamento e utilização de programas de licitações mais eficientes.

A lei que determina o processo licitatório é antiga, com objetivos e critérios adequados para sua época. Porém, nos dias atuais, ela não é capaz de atender às necessidades de compras, em especial em uma prefeitura municipal. A lei possui valores desatualizados, que inviabilizam a eficiência e eficácia da contratação pública.

O mundo sofreu mudanças culturais e tecnológicas e a Lei 8666/93 se tornou obsoleta. Pode-se dizer que a Lei precisa sofrer mudanças ou ajustes para se adequar às necessidades e expectativas do quadro administrativo e político atual, sem perder, no entanto, o enfoque no que realmente ela deseja para melhoria do serviço público: mais clareza e transparência no gasto do dinheiro de todos. O agente administrativo deve pensar primeiro no interesse público e não pode agir de má fé para favorecimento próprio ou de terceiros.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de licitação é um processo que possibilita a participação de todos que queiram e possam apresentar propostas para concorrerem ao certame. Verificou-se o funcionamento do processo licitatório dentro da prefeitura estudada, apresentando as dificuldades como o tamanho da cidade, os excessos de formalismos dos procedimentos legais e as falhas nas especificações de objetos a serem licitados.

Para contornar os problemas levantados, sugere-se a implantação do pregão eletrônico no município, o que permitirá a realização de procedimentos licitatórios com maior participação de empresas, maior agilidade em razão da tecnologia da informação e comunicação e maior transparência sobre o andamento da contratação. A questão da especificação dos objetos a serem contratados pode ser sanada com cursos de capacitação para servidores responsáveis.

Sugere-se para futuros estudos uma pesquisa comparativa entre os procedimentos de compras do município sob análise e municípios vizinhos, buscando verificar iniciativas capazes de tornar os procedimentos de comprar públicas mais eficiente, eficaz e transparente, atendendo aos princípios que norteiam a conduta da administração pública.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 jan. 2018.

BRASIL. **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 15 jan. 2018.

BRASIL. **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm>. Acesso em: 15 jan. 2018.

CAMPOS, R. A.; LIMA, S. M. P. **Mapeamento de processos**: importância para as organizações. Disponível em: <<http://www.ufrrj.br/codep/materialcursos/projetomapeamento/MapeamentoProcessos.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2018.

CITADINI, A. R. **Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações**. 3. e. São Paulo: Max Limonad, 1999, 596p.

EBBING, I.D. **Licitação: ações que possibilitem melhorar a performance dos servidores no processo de compras nas IEES-PR**. (2008), 48p. Trabalho de Conclusão

de Curso (Especialista em Formulação e Gestão de Políticas Públicas), Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Cascavel, 2008.

FITZSIMMONS, J. A.; FITZSIMMONS, M. J. **Administração de serviços: operações, estratégia e tecnologia da informação**. 6.e. Ed. Bookman, 2011. 584p.

FONSECA, M.; FRANCO, P.R. **Lei das Licitações é principal motivo para atrasos e cancelamentos de obras** (2013). Disponível em:
<http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/07/15/interna_politica,422645/lei-das-licitacoes-e-principal-motivo-para-atrasos-e-cancelamentos-de-obras.shtml>. Acesso em: 15 jan. 2018.

MARTINELLI, M. **Cartografia temática: caderno de mapas**. Vol. 47. São Paulo: Editora da universidade de São Paulo, 2003. 168p.

MOTTA, C. P. C. **Eficácia nas Licitações e Contratos**. 12.e. Editora Del Rey, 2011. 1054 p.

OLIVEIRA, A. **Licitações: Fraudes comuns nas aquisições de bens, Enquadramento Legal e Procedimentos Preventivos**. 2009. 105 folhas. Monografia (Curso de Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

OLIVO, L. C. C. **Licitações, contratos e convênios**. 2.ed. Florianópolis, 2012.